EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019PP

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019PP
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA: 18/11/2019
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 230, MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, CEP 46.460-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, COM TODOS OS SEUS COMPLEMENTOS TÉCNICOS INCLUINDO OS RESPECTIVOS MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DESSES SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO CONTEMPLAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE MEMORIAL.

O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, por intermédio de seu Pregoeiro, abaixo subscrito, designado pelo Decreto nº. 049/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00 horas, do dia 18 DE NOVEMBRO DE 2019, no auditório da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, localizado na PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 230, MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, CEP 46.460-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação de Escolas Municipais na sede, distritos e zona rural do Município de Palmas de Monte Alto - BA, com todos os seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução dos serviços a serem realizados conforme especificações deste Memorial, pelo menor preço global, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 033/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação de Escolas Municipais na sede, distritos e zona rural do Município de Palmas de Monte Alto - BA, com todos os seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução dos serviços a serem realizados conforme especificações deste Memorial**,** pelo menor preço global, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência e Preço Máximo Admitido) deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019PP
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019PP
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

i. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

ii. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

iii. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

iv. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

v. registro comercial, se empresa individual.

vi. Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

i. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

ii. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

iii. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

iv. Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (ii e iii), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Caso a empresa desejar participar apenas com as propostas, deverá encaminhar toda a documentação de credenciamento, exceto a Carta de Credenciamento fora dos envelopes, bem como, os dois envelopes distintos e lacrados, sendo um da proposta e o outro da habilitação.

4. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

4.6. Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) razão social da empresa;

c) descrição completa do produto ofertado.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

7.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedita pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e

g) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

h) Declaração do empregador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo ou similar;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura desta licitação.

j) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA) ou (CAU) devidamente atualizado e em pleno vigor;

k) Registro ou inscrição do responsável técnico pela execução do objeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (CREA) ou (CAU) devidamente atualizado e em pleno vigor;

l) Declaração designando o responsável técnico pela execução do objeto e discriminando a qualificação técnica deste;

m) Declaração de Visita Técnica, firmada pelo Setor de Projetos, declarando que o responsável técnico da empresa licitante tomou conhecimento do local e das condições para realização do serviço para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (esta visita deverá ser agendada com o setor de projetos, pelo telefone (77) 3662-2113 – Setor de Licitações).

n) Declaração de Inexistência de Vínculo.

o) Declaração de Idoneidade da empresa.

p) Declaração de concordância com o Edital e Minuta de Contrato.

q) Declaração de que possui à disposição os equipamentos e mão de obra necessários para o cumprimento do objeto da licitação.

r) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica do responsável pela execução do projeto, com as descrições semelhantes ao objeto licitado.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.5. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7. O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

8.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias uteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. DA FORMA E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa vencedora deverá manter um diário de serviços que deverá ser enviado ao Setor de Projetos a cada 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

12.2. A empresa que for vencedora terá até o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, para execução total dos serviços, objeto dessa licitação, a contar da data de assinatura do contrato.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto licitado.

12.4. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do projeto completo.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será feito exclusivamente na conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

13.4. Dos pagamentos serão realizadas as retenções legais.

13.5. É condição essencial para o pagamento a proponente vencedora da licitação, entregar junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente cada projeto.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	04.04.000 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	12.361.042.2098- Gestão do Ensino Básico
Elemento da Despesa	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, ao Município de PALMAS DE MONTE ALTO, setor de licitações, sito na Praça da Bandeira, nº. 230, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, pelo telefone/fax (77) 3662-2113 ou E-mail cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 13h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência e Preço Máximo Admitido;
- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menores;
- ✓ Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ Anexo V – Declaração de Visita técnica;
- ✓ Anexo VI – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- ✓ Anexo VII– Declaração de Idoneidade da Empresa;
- ✓ Anexo VIII – Modelo da Proposta Financeira

PALMAS DE MONTE ALTO, 04 de novembro de 2016.

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica

_____

_____
POMPILIO RODRIGUES DONATO
Pregoeiro
Decreto n.º 049/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, COM TODOS OS SEUS COMPLEMENTOS TÉCNICOS INCLUINDO OS RESPECTIVOS MEMORIAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E TODAS AS DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DESSES SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO CONTEMPLAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE MEMORIAL.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O projeto deverá ser elaborado de acordo com as normas brasileiras da ABNT. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para cada projeto:

1) Projeto arquitetônico e os outros exigidos para cada item dos serviços a serem desenvolvidos por unidade escolar de acordo TABELA 1;
2) Planilha Orçamentária de Custos com detalhamento do BDI;
3) Cronograma físico-financeiro;
4) Memorial Descritivo;

1.1.1. Todos os serviços descriminados na tabela deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis. Devendo o Profissional responsável pela execução estar devidamente inscrito no CREA ou CAU, e possibilitado a emitir ART ou RRT.

2. OBJETIVO

2.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições básicas a serem atendidas, relacionar os documentos técnicos que compõem o projeto e fornecer as informações necessárias à contratação de serviço de obra.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- Apreender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos das unidades escolares e às condições do local de implantação;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características das mesmas;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos

componentes e sistemas da edificação;

- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a realização dos equipamentos e melhorias;
- Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT;
- As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;

3.2. A execução dos serviços deverá atender, além das disposições contidas neste Termo de Referência, as Normas e Práticas Complementares relacionadas a seguir, no que couber, independentemente de transcrição, principalmente os seguintes requisitos:

a) Segurança;
b) Não causar impacto ambiental;
c) Economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço;
d) Economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e água;
e) Facilidade na execução, conservação e operação;
f) Executar os serviços observando, rigorosamente, a legislação ambiental, as normas da ABNT e as Normas Municipais

3.3. O Profissional será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a partir da ordem de serviço, para protocolar junto ao setor de engenharia do município, os projetos e seus complementos técnicos para análise e aprovação.

4.2. Nos casos de readequação e/ou correções apontadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 dias para efetuar e apresentar as correções.

4.3. Deverá ser entregue duas vias assinadas e uma via digital de todo o trabalho, contendo:

a) Projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e sanitários (de acordo o serviço listado na unidade escolar);
b) Planilha Orçamentária de Custos com detalhamento do BDI;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Memorial Descritivo;
e) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias. O prazo de execução dos serviços será definido na Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

6. CONSIERAÇÕES FINAIS

6.1. A empresa contratada será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá o contratado tomar as medidas de segurança necessárias.

6.2. Após a entrega dos projetos e se por ventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitam de reparos, caberá a empresa contratada a incumbência de fazê-los, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto.

6.3. Dúvidas quanto a execução dos serviços, deverão ser sanadas mediante o agendamento de reunião entre os Técnicos da Prefeitura Municipal e a empresa contratada. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Obras a identificação e cargo do preposto da empresa e responsável técnico pelos serviços.

7. RELAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS (POR UNIDADE ESCOLAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R$)
01	LEVANTAMENTO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA “SEDE” COM ÁREA APROXIMADA DE 14.096,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; c. MANUTENÇÃO E REFORMA DA COZINHA; d. REFORMA DO CAMPO SOCIETY; e. SOLUÇÃO PARA INFILTRAÇÃO NOS BANHEIROS E MELHORAMENTOS; f. SOLUÇÃO PARA SISTEMA DE DRENAGEM; g. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; h. CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO; i. REVISÃO TOTAL DA COBERTURA; j. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	15.300,00
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO “SEDE” COM ÁREA APROXIMADA DE 2.470,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; c. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; d. CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALA E ALMOXARIFADO; e. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COMPLETA; f. CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA; g. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	11.500,00
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DIAS LARANJEIRAS “SEDE” COM ÁREA APROXIMADA DE	UND	01	12.000,00

	2.010,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; c. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; d. CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIA, DIRETORIA, COZINHA, ALMOXARIFADO); e. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; f. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS;			
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO NEVES “SEDE” COM ÁREA APROXIMADA DE 4.120,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; c. MANUTENÇÃO E REFORMA DA COZINHA; d. REFORMA E COBERTURA DA QUADRA; e. SOLUÇÃO PARA INFILTRAÇÃO NOS BANHEIROS; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; g. CRIAÇÃO DE BRINQUEDOTECA; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	9.500,00
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRAS “SEDE” COM ÁREA APROXIMADA DE 800,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; c. MANUTENÇÃO E REFORMA DA COZINHA; d. REFORMA E COBERTURA DO PÁTIO; e. CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO; f. REFORMA DA COBERTURA; g. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BADARÓ “SEDE” COM ÁREA APROXIMADA DE 3.965,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; c. CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ACESSO PARA QUADRA POLIESPORTIVA EM ÁREA ADJACENTE; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	9.000,00
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON LINS “DISTRITO DE ESPRAIADO” COM ÁREA APROXIMADA DE 2.800,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS:	UND	01	9.500,00

	a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; c. CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS; d. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; e. CONSTRUÇÃO DE NOVOS SANITÁRIOS; f. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMPLICIANO RORIZ "DISTRITO DE PINGA FOGO" COM ÁREA APROXIMADA DE 1.440,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS, PÁTIO; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. COBERTURA DO PÁTIO; e. CONSTRUÇÃO DE MUROS; f. CONSTRUÇÃO DE NOVOS SANITÁRIOS; g. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES "BARRA DO RIACHO" COM ÁREA APROXIMADA DE 1.522,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS, PÁTIO E ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MILTON FARIAS LARANJEIRAS "RANCHO DAS MÃES" COM ÁREA APROXIMADA DE 5.750,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS, PÁTIO E ENTORNO DA ESCOLA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUREZINA TEIXEIRA "RANCHO DAS MÃES" COM ÁREA APROXIMADA DE 640,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	9.500,00

12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE "CEDRO" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS; c. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS; d. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; e. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; f. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	9.500,00
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS "FAZENDA JUREMA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA; c. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS; d. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; e. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; f. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	9.500,00
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR DE LEMOS "FAZ. VARGEM ALTA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA; c. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS; d. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; e. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; f. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ONORATA COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORES "FAZ. CAMPO DE BAIXO" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL;	UND	01	7.000,00

	b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
17	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES "FAZ. POÇO DO SACO" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
18	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNCIO MOURA "FAZENDA BARRIGUDA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
19	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA TEIXEIRA "ALTAMIRA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA E DA QUADRA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	7.000,00
20	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EUJACIA PEREIRA NUNES "AGRISTINHO" COM ÁREA APROXIMADA DE 600,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL; b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; e. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	9.000,00
21	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I "ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA" COM ÁREA APROXIMADA DE 400,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: a. PINTURA EM GERAL;	UND	01	9.000,00

	b. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; c. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; d. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; e. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
			TOTAL	**183.300,00**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019PP

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob nº ....., sito a Rua ....., nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu titular Sr. ..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado a ....., nº....., na cidade de ....., de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Pregão Presencial Nº 045/2019PP**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para reforma e ampliação de Escolas Municipais na sede, distritos e zona rural do Município de Palmas de Monte Alto - BA, com todos os seus complementos técnicos incluindo os respectivos memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas e todas as demais despesas decorrentes desses serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução dos serviços a serem realizados conforme especificações deste Memorial, conforme descrito nos anexos I, VIII, IX e X**,** no regime de empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2. A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ ..... (.....).

   PARÁGRAFO ÚNICO– O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto licitado, aprovado pelo Setor de Projetos deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. É condição essencial para o pagamento a proponente vencedora da licitação, entregar junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente ao projeto.

   § 1º. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do projeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente para depósito em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

§ 2º. Do pagamento efetuado a CONTRATADA, serão realizadas as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. O prazo para execução total dos serviços, objeto dessa licitação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	04.04.000 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Projeto/Atividade	12.361.042.2098- Gestão do Ensino Básico
Elemento da Despesa	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6. Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ABNT e outras legislações pertinentes a realização da prestação dos serviços e da consequente realização da obra.

§ 1º. A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços, por motivo de ordem técnica e de segurança, ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações cabendo a CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputadas, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 2º. Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços contratada pela CONTRATANTE obrigarão a CONTRATADA a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver (em) dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7. Fica expresso que a coordenação e a fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela CONTRATANTE de acordo com as normas técnicas atinentes aos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, todo o serviço contratado estará sujeita a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por pessoas devidamente credenciadas da CONTRATANTE em toda área abrangida pelos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:
   a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
   b) Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
   c) Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Cabe exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos humanos, os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução do objeto licitado, objeto deste instrumento.

    PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá manter um diário de serviços que deverá ser enviado ao Setor de Projetos a cada 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos da licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 045/2019PP, bem como do memorial descritivo e plantas em anexo, partes integrantes deste processo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Aplicam-se as regras do Código Civil Brasileiro e legislação específica no tocante à responsabilidade da CONTRATADA, respondendo a mesma em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

13. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação de Pregão Presencial Nº 045/2019PP à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14. A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

15. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PALMAS DE MONTE ALTO, em ..... de ..... de .....

_____	_____
xxxxxx	xxxxxx
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

1. _____
CPF/RG:

2. _____
CPF/RG:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em .....de.....de .....

_____
Assinatura representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019PP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(data)

_____
(representante legal)

_____
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019PP

Declaro, para os devidos fins e nos termos do Edital de Pregão Presencial Nº 045/2019PP, que ..... portador da Carteira de Identidade Civil RG nº ....., na qualidade de responsável técnico pela empresa ....., CNPJ/MF nº ....., Telefone nº (....)....., esteve em visita ao local onde será executado o serviço, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada e estando ciente dos locais onde serão realizados os serviços e de suas especificações e dos recursos de material e de mão-de-obra.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ....., nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que impossibilite a participação no Edital de Pregão Presencial Nº 045/2019PP.

----------,----------de----------de _____.
Local, dia e mês

_____
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente
Pregão Presencial Nº 045/2019PP

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

_____
Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R$)
01	LEVANTAMENTO CADASTRAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA TEIXEIRA DE MOURA "SEDE" COM ÁREA APROXIMADA DE 14.096,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: k. PINTURA EM GERAL; l. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; m. MANUTENÇÃO E REFORMA DA COZINHA; n. REFORMA DO CAMPO SOCIETY; o. SOLUÇÃO PARA INFILTRAÇÃO NOS BANHEIROS E MELHORAMENTOS; p. SOLUÇÃO PARA SISTEMA DE DRENAGEM; q. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; r. CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO; s. REVISÃO TOTAL DA COBERTURA; t. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO "SEDE" COM ÁREA APROXIMADA DE 2.470,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: h. PINTURA EM GERAL; i. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; j. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; k. CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALA E ALMOXARIFADO; l. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COMPLETA; m. CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA; n. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DIAS LARANJEIRAS "SEDE" COM ÁREA APROXIMADA DE 2.010,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: g. PINTURA EM GERAL; h. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; i. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; j. CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS E ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS (SECRETARIA, DIRETORIA, COZINHA, ALMOXARIFADO); k. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; l. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS;	UND	01	
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO	UND	01	

	NEVES "SEDE" COM ÁREA APROXIMADA DE 4.120,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: i. PINTURA EM GERAL; j. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; k. MANUTENÇÃO E REFORMA DA COZINHA; l. REFORMA E COBERTURA DA QUADRA; m. SOLUÇÃO PARA INFILTRAÇÃO NOS BANHEIROS; n. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; o. CRIAÇÃO DE BRINQUEDOTECA; p. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE LARANJEIRAS "SEDE" COM ÁREA APROXIMADA DE 800,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: h. PINTURA EM GERAL; i. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; j. MANUTENÇÃO E REFORMA DA COZINHA; k. REFORMA E COBERTURA DO PÁTIO; l. CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO; m. REFORMA DA COBERTURA; n. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FIRMINA BADARÓ "SEDE" COM ÁREA APROXIMADA DE 3.965,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; g. CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ACESSO PARA QUADRA POLIESPORTIVA EM ÁREA ADJACENTE; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WILSON LINS "DISTRITO DE ESPRAIADO" COM ÁREA APROXIMADA DE 2.800,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: g. PINTURA EM GERAL; h. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; i. CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS; j. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; k. CONSTRUÇÃO DE NOVOS SANITÁRIOS; l. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SIMPLICIANO RORIZ "DISTRITO DE PINGA FOGO" COM ÁREA APROXIMADA DE 1.440,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: h. PINTURA EM GERAL;	UND	01	

	i. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS, PÁTIO; j. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; k. COBERTURA DO PÁTIO; l. CONSTRUÇÃO DE MUROS; m. CONSTRUÇÃO DE NOVOS SANITÁRIOS; n. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES "BARRA DO RIACHO" COM ÁREA APROXIMADA DE 1.522,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS, PÁTIO E ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MILTON FARIAS LARANJEIRAS "RANCHO DAS MÃES" COM ÁREA APROXIMADA DE 5.750,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS, PÁTIO E ENTORNO DA ESCOLA; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUREZINA TEIXEIRA "RANCHO DAS MÃES" COM ÁREA APROXIMADA DE 640,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS E PÁTIO; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ONOFRE "CEDRO" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: g. PINTURA EM GERAL; h. CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS; i. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS; j. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; k. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; l. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	UND	01	

	"FAZENDA JUREMA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: g. PINTURA EM GERAL; h. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA; i. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS; j. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; k. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; l. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GASPAR DE LEMOS "FAZ. VARGEM ALTA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: g. PINTURA EM GERAL; h. CONSTRUÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA; i. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ABERTOS; j. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; k. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; l. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ONORATA COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FLORES "FAZ. CAMPO DE BAIXO" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
17	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES "FAZ. POÇO DO SACO" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO;	UND	01	

	h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
18	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVÊNCIO MOURA "FAZENDA BARRIGUDA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
19	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA TEIXEIRA "ALTAMIRA" COM ÁREA APROXIMADA DE 500,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: e. PINTURA EM GERAL; f. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA E DA QUADRA; g. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; h. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
20	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EUJACIA PEREIRA NUNES "AGRISTINHO" COM ÁREA APROXIMADA DE 600,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: f. PINTURA EM GERAL; g. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; h. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; i. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; j. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
21	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO I "ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA" COM ÁREA APROXIMADA DE 400,00 M², DEVENDO CONTEMPLAR NO PROJETO ARQUITETÔNICO OS SEGUINTES SERVIÇOS: f. PINTURA EM GERAL; g. REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM TORNO DA ESCOLA; h. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO; i. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA; j. OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	UND	01	
			TOTAL	

Prazo de validade da proposta:____(_____).
Prazo de entrega: _____ (_____)
Declaro que nos preços ora propostos nesta proposta, bem como o que por ventura vier a ser ora ofertados, por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do(s) serviços objeto desta licitação, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Razão Social: _____ CNPJ:_____
Incrição Municipal: _____ Inscrição Estadual:_____
Endereço:_____ Fone/Fax:___E-mail: _____
Banco:_____Agência:____Conta Corrente nº:__
Local/Data: _____
Nome do Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____
Local, data, assinatura, carimbo e firma reconhecida.